



**Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO**  
**Gabinete da Presidência**

LEI COMPLEMENTAR N.º 014/01

***“EXTINGUE, CRIA E TRANSFORMA CARGOS DOS ANEXOS I E II, DA LEI MUNICIPAL N.º 150/94, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 01/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 14/01

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Contador e de Técnico em Contabilidade, do Anexo I, e de Assessor Jurídico do Anexo II, da Lei Municipal nº 150/94.

Art. 2º Fica criado o cargo de Artífice em Copa, Cama e Cozinha, inserido no Anexo I, da Lei Municipal nº 150/94, com duas (02) vagas.

Art. 3º Fica transformado o cargo de Motorista: CNH “C”, do anexo I, da Lei Municipal nº 150/94, em Motorista de Veículos Leves, e o de Guarda em Vigia.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico, do Anexo II, da Lei Municipal nº 150/94.

Art. 5º O Anexo IV, da Lei Complementar nº 01/94, passa a ter a seguinte redação:



**Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO**  
**Gabinete da Presidência**

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Secretario Administração Geral	R\$ 200,00	R\$ 660,00
Secretario Orçamento Finanças	R\$ 200,00	R\$ 660,00
Assessor Parlamentar	R\$ 180,00	R\$ 340,00
Assessor Legislativo	R\$ 180,00	R\$ 249,00
Diretor de Departamento	R\$ 180,00	R\$ 249,00

Art. 6º Os cargos do Anexo I, da Lei Municipal nº 150/94, terão seus vencimentos, vantagens e atribuições equivalentes aos do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Poder Legislativo de Santa Luzia  
D'Oeste/RO, em 29 de Agosto de 2.001.

---

*ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA*  
*Presidente da Câmara Municipal*